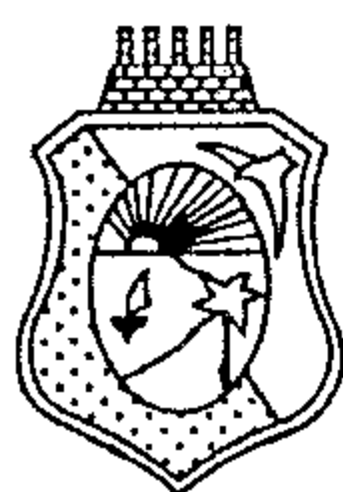




Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 261, DE 22 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 37, ítem IX da Constituição Federal contratar provisoriamente servidores por tempo determinado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de conformidade ao que aqui preceitua o ítem IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As referidas contratações temporárias serão efetivadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, após estabelecimento de rígidos critérios administrativos onde se comprove a rigorosa necessidade de serviços e cujas contratações deverão recair dentre os servidores que já prestam serviços a esta Prefeitura.

Art. 3º - As contratações temporárias terão como prazo máximo de duração o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de admissão.

Art. 4º - Fica o PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO, autorizado a adotar as devidas providências para elaboração de Concurso Público de Provas e Títulos, para suprir "oportuno tempore", a contratação de servidores.

Art. 5º - Os atuais servidores que prestam serviços de quaisquer natureza e que não tenham sido admitidos mediante Concurso Público de Provas e Títulos, serão automaticamente desligados do quadro de servidores desta PREFEITURA a partir de 31 de janeiro de 1997, conforme preceitua a determinação do ofício nº 001-56/97, da Procuradoria Regional do Trabalho da Sétima (7ª) Região.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 22 de janeiro de 1997.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL